



# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.352, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.994.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
A S S

Protocolo nº 352/94  
Entrada em 19/09/94

Dispõe sobre a autorização de cessão de área, em comodato, ao NÚCLEO REGIONAL DO IDOSO DE ASSIS.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono

a seguinte Lei:

### ARTIGO 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato ao NÚCLEO REGIONAL DO IDOSO DE ASSIS, pelo prazo de 30 (trinta) anos, uma área de terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis assim descrita:

"Começa no ponto A, situado no futuro alinhamento predial do lado esquerdo da Avenida Dr. Getúlio Vargas, divisa com a área da Prefeitura Municipal de Assis, distante 18,50 metros da rua Constantini Gini e distante 7,00 metros do atual alinhamento predial do lado esquerdo da Av. Getúlio Vargas; daí, segue em reta numa distância de 18,00 metros, divisa com a área da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto B; daí, deflete à esquerda e segue em reta, numa distância de 55,73 metros, divisa com o imóvel setor 02, quadra 65, lotes 18, 19 e 22, até o ponto C; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 40,00 metros, divisa com a rua Cardoso de Melo e com área de Vilma de F. S. Ávila (decretada de utilidade pública), até o ponto D; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 73,00 metros, divisa com a Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto F; daí, deflete à direita e segue pelo futuro alinhamento predial da Avenida Dr. Getúlio Vargas, numa distância de 31,00 metros, até o ponto A, inicial desta descrição.

**Parágrafo Único -** A área descrita neste artigo, consta de memorial descritivo e planta, conforme desenho nº 3.238 da Secretaria Municipal de Planejamento e que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 2º -** A área a que se refere o artigo 1º destina-se à construção de sede social da Entidade e outras obras de seu interesse.

**Artigo 3º -** O NÚCLEO REGIONAL DO IDOSO DE ASSIS, se compromete a executar todas as obras necessárias com expensas próprias.

**Artigo 4º -** O NÚCLEO REGIONAL DO IDOSO DE ASSIS terá o prazo máximo de 2 (dois) anos para o término das obras bem como para adaptação do imóvel aos fins colimados na presente Lei, sob pena de não sendo cumprido o referido prazo ser declarado nulo o

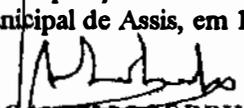


# Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 3.352/94.....pag-2

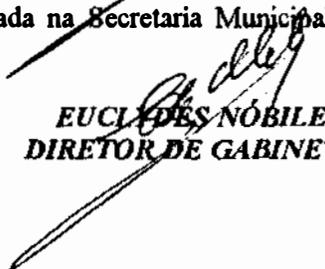
termo de comodato com a conseqüente devolução do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existentes, sem nenhum ônus para o erário público.

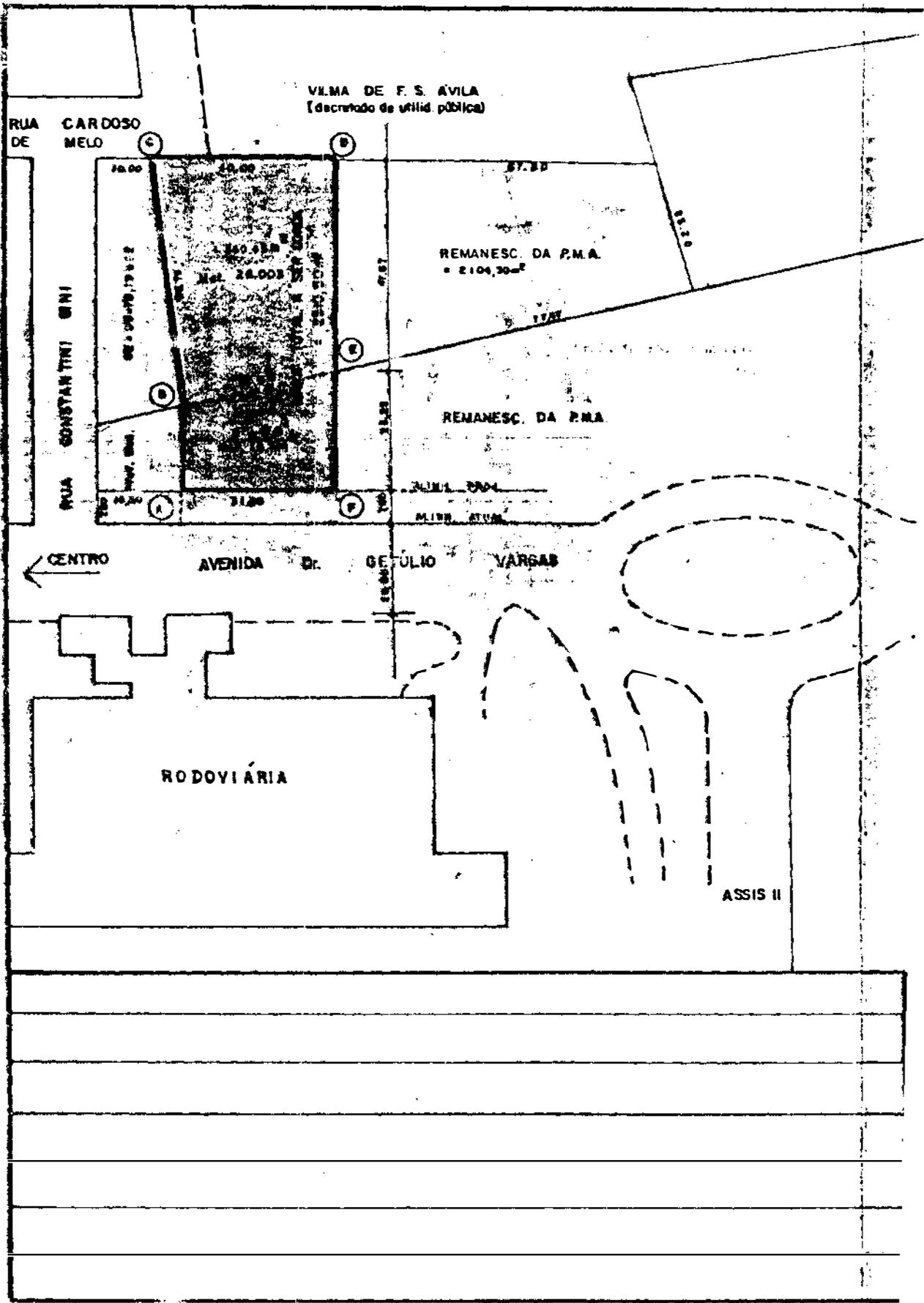
- Artigo 5º -** A destinação da área de que trata esta Lei e as edificações nela implantadas não poderá ser alterada sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de setembro de 1.994.

  
**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**EUCLIDES NÓBILE**  
**DIRETOR DE GABINETE**

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 1.994.

  
**EUCLIDES NÓBILE**  
**DIRETOR DE GABINETE**



VILMA DE F. S. AVILA  
(decretado de utilid pública)

RUA DE CARDOSO  
MELO

RUA CONSTANTINI GINI

AVENIDA Dr. GETÚLIO VARGAS

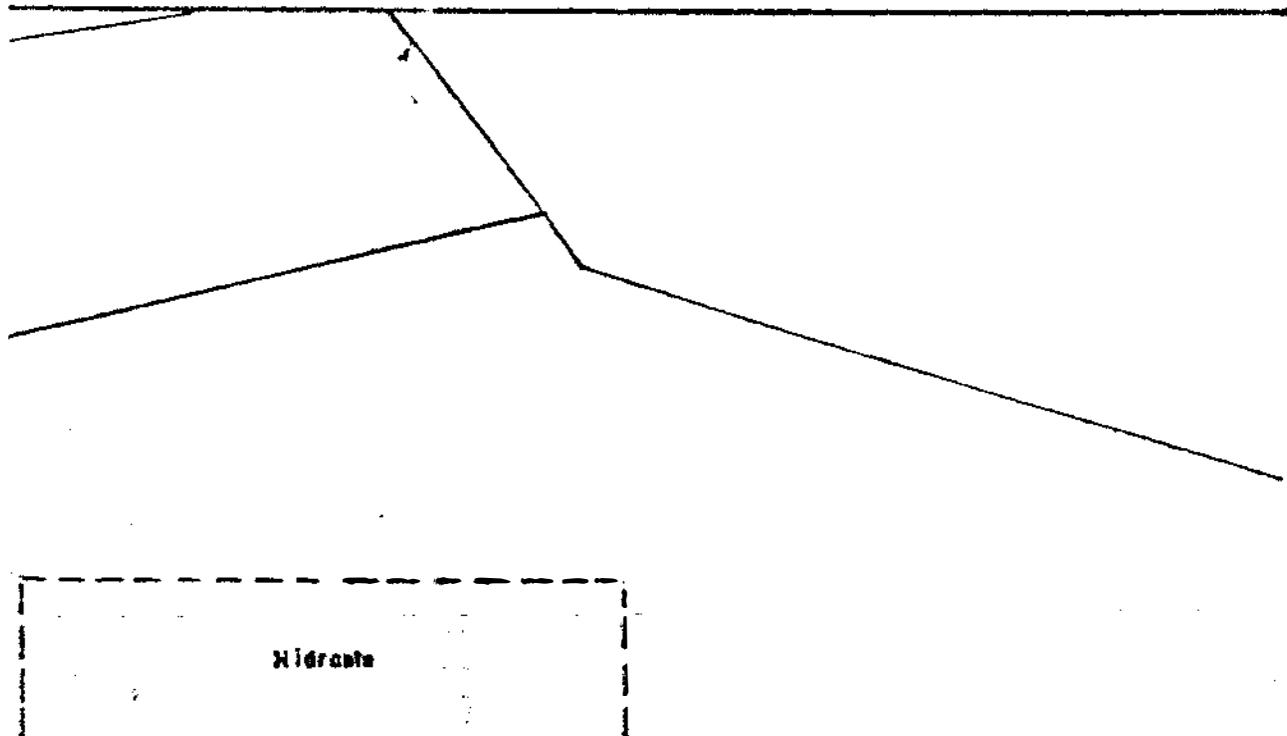
CENTRO

REMANESC. DA P.M.A.  
= 2104,30m²

REMANESC. DA P.M.A.

RODOVIÁRIA

ASSIS II



Deporta. Estradas de Rodagem



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

TÍTULO: ÁREA A SER DOADA AO CLUBE DA 3ª IDADE LOCAL: EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO SÍTIOS: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____	01
DATA: 3/07/84 ESCALA: 1:1.000 DESENHO: SERGIO A.	PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ SANTILLI SOBRINHO ARQUIVO: 3 238

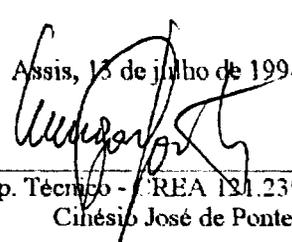
*[Handwritten signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 - **ASSUNTO:** Área a ser doada ao Clube da 3ª Idade
- 2 - **LOCAL:** Avenida Dr. Getúlio Vargas, distante 18,50 metros da Rua Constantini Gini - Munic. de Assis SP.
- 3 - **PROPR.:** Prefeitura Municipal de Assis
- 4 - **ÁREA:** 2.510,50 m<sup>2</sup>.
- 5 - **DESCRIÇÃO:** Começa no ponto A, situado no futuro alinhamento predial do lado esquerdo da Avenida Dr. Getúlio Vargas, divisa com a área da Prefeitura Municipal de Assis, distante 18,50 metros da rua Constantini Gini e distante 7,00 metros do atual alinhamento predial do lado esquerdo da Av. Getulio Vargas; daí, segue em reta numa distância de 18,00 metros, divisa com a área da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto B; daí, deflete à esquerda e segue em reta, numa distância de 55,73 metros, divisa com o imóvel setor 02, quadra 65, lotes 18, 19 e 22, até o ponto C; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 40,00 metros, divisa com a rua Cardoso de Melo e com área de Vilma de F. S. Ávila (decretada de utilidade pública), até o ponto D; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 73,00 metros, divisa com a Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto F; daí, deflete a direita e segue pelo futuro alinhamento predial da Avenida Dr. Getúlio Vargas, numa distância de 31,00 metros, até o ponto A, inicial desta descrição, tudo de acordo com o des nº 3.238 da Secretaria de Planejamento.

Assis, 13 de julho de 1994

  
Resp. Técnico - REA 131.239  
Cínésio José de Pontes